



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

INDICAÇÃO Nº

226/2025

A vereador **Teresinha do Gavas**
no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Prefeito **EVANDRO MURA**, as providências que se fizerem necessárias, junto ao setor competente da municipalidade, **no sentido de alterar o Artigo 73, §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Fé do Sul (Lei Complementar nº 79/2002), visando aumentar para 15 (quinze) dias consecutivos o período de licença paternidade ao servidor público municipal.**

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura objetiva atender as reivindicações dos funcionários públicos municipais.

O Artigo 73, §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais prevê como licença paternidade o período de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data de nascimento ou adoção dos filhos.

Contudo, na prática esses 5 (cinco) dias consecutivos são pouco para todas as providências que o pai deve tomar em razão do nascimento do filho, bem como para auxiliar a genitora da criança neste momento tão importante.

Diante disso, buscando possibilitar ao funcionário um período de licença paternidade maior para usufruir e auxiliar na questão da paternidade torna-se necessário aumentar o período da licença para 15 (quinze) dias consecutivos.

Dai a razão da presente propositura que está a merecer a atenção da Administração Municipal.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
19 de maio de 2025


TERESINHA DO GAVAS
Vereadora - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
27 / 05 / 2025

